



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO - GABIN

DECRETO N.º35, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a substituição de caução do Condomínio Mansões Bouganville e alteração no decreto n° 147/2020, Fazenda São Bernardo, localizado na ZEITA e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V, XX, c/c o artigo 95, I, “I”, ambos da Lei Orgânica do Município de Alexânia, Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 174/2020, de 23 de junho de 2020, que “*Dispõe sobre a Aprovação de Condomínio Urbanístico de Gestão Autônoma e dá outras providências*”, denominado Condomínio Mansões Bouganville com um total de 130 (cento e trinta) lotes, ou seja, unidades autônomas.

CONSIDERANDO a solicitação do requerente **SW4 IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 29.355.061/0001-53**, solicita a substituição de caução dos lotes que foram dados como garantia para execução das obras de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município que concluiu, após análise que não há óbice legal para a substituição da caução, devido lote oferecido em substituição estar comprovadamente livre de ônus reais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a **SUBSTITUIÇÃO** do lote 31 da Quadra 04, dado em garantia para execução das obras de infraestrutura do **CONDOMÍNIO PARQUE CORUMBÁ**, pelo Lote 17 da Quadra 04 do mesmo Condomínio, situado na Fazenda São Bernardo, matrícula n° 12.576, nesse Município de Alexânia – GO, de propriedade da empresa **SW4 IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 29.355.061/0001-53**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO - GABIN

Art. 2º - Fica alterado o art. 8 do Decreto nº 147/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º.”. Em conformidade com o Termo de Caução, o empreendedor de unidade imobiliária integrante de condomínio dá como garantia da execução das obras, os Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 e 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 da Quadra 02 e o Lote 17 da Quadra 04 correspondentes a 39 (trinta e nove) lotes, ou seja, 30% (trinta) da totalidade de lotes do condomínio.

§ 1º. A garantia hipotecária prevista no *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Alexânia/GO, do imóvel dado como garantia.

§ 2º. O referido imóvel não poderá ser negociado enquanto persistir o gravame referido no parágrafo anterior.

§ 3º. A baixa do gravame na matrícula do imóvel apenas se dará mediante a apresentação de Termo de Vistoria, devidamente assinado pelos titulares das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Obras Públicas, que expresse o aceite das obras de infraestrutura.

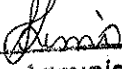
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alexânia, Estado de Goiás, 06 de Abril de 2021.


ALLYSSON SILVA LIMA

Publicado nesta data no site oficial da
Prefeitura Municipal de Alexânia,

Alexânia/GO 06/04/2021


Secretária Administrativa


PHILIPPE AIRES CARDOSO


FÁBIO BARBOSA GOMES